



# Prefeitura Municipal de Caibaté - RS

## "Coração das Missões"

www.caibate.rs.gov.br

PROCESSO N.º 40/2017

### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAIBATÉ, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, realização de Licitação, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, às 08:30hr, do dia 15 **de setembro de 2017**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Caibaté, localizada na Av. Padre Réus, nº 1582, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/02, Decreto Municipal nº 2.388, de 31/03/06 e **Decreto Municipal nº 3.162**, de 10/11/14, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93.

#### 1. DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto da presente licitação o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS RECAPAGEM DE PNEUS**, conforme quantitativos e qualitativos indicados no **Anexo I (Termo de referência)**.

1.2. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da **Ata de Registro de Preços, ANEXO VI**, e nas condições previstas neste Edital.

1.3. As quantidades dos materiais constantes do **ANEXO I** são estimativas do consumo, portanto **não representam obrigação de aquisição pela Administração**, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do item, sendo assegurado ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

1.4. **AS RECAPAGENS DE PNEUS DEVERÃO POSSUIR GARANTIA QUANTO A DEFEITOS DE FABRICAÇÃO OU MÁ QUALIDADE DO PRODUTO DE NO MÍNIMO 06(SEIS) MESES DE USO DO PRODUTO.**

#### 2. DA PARTICIPAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes neste Edital.

2.1. O representante do licitante devidamente credenciado será o único admitido a intervir nas fases da licitação.

2.2. O credenciamento far-se-á mediante os seguintes documentos:

- a. prova da legitimidade da representação; e
- b. prova da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, **se for o caso**.

2.3. A legitimidade da representação será demonstrada mediante apresentação fora dos envelopes por um dos seguintes documentos, em original ou cópia autenticada em cartório/tabelionato ou por servidor municipal, dentro do prazo de validade e na abrangência do seu objeto, acompanhado de documento de identificação com foto do representante:

- a. tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento registrado na Junta Comercial, devidamente autenticado, no qual constem poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; e
- b. tratando-se de procurador, instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que constem os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante, o nome do outorgado e a indicação de poderes para atuação junto ao Poder Público, acompanhado de um dos documentos indicados na alínea anterior acima, a fim de comprovar a competência do outorgante.

2.4. A condição de microempresa ou empresa de pequeno porte será demonstrada na forma



# Prefeitura Municipal de Caibaté - RS

## "Coração das Missões"

www.caibate.rs.gov.br

estabelecida no **Item 3 (Da participação de microempresas e empresas de pequeno porte)**.

**2.5.** Ninguém poderá participar da licitação representando mais de uma licitante e nem será admitido mais de um representante para cada uma delas.

**2.6.** A ausência do representante credenciado em qualquer momento da sessão, que provoque atraso ou interrupção dos trabalhos, importará seu imediato descredenciamento, permanecendo válidos os atos até então praticados, ressalvada a prévia e expressa autorização do Pregoeiro.

**2.7. Não serão credenciadas empresas que não possuam representante no credenciamento, ou seja, que somente tenham encaminhado os envelopes contendo documentos e proposta. Para viabilizar a participação neste caso, as licitantes deverão encaminhar fora dos envelopes, os seguintes documentos, sob pena de desclassificação:**

- A) Cópia do Registro comercial, no caso de empresa individual ou cópia do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores; e**
- B) Declaração que a empresa cumpre aos requisitos do edital, conforme modelo constante no ANEXO III.**

### **3. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**3.1.** A licitante caracterizada como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 3º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/06, deverá comprovar essa condição, sob pena de não serem reconhecidos os privilégios estabelecidos nos artigos 42 a 45 da referida lei.

**3.2.** A comprovação da condição de microempresa ou empresas de pequeno porte será feita pela entrega de **declaração firmada por contador e/ou técnico em contabilidade (Conforme modelo do Anexo IV)**, de que a licitante se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, bem como não está incluída nas hipóteses do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/06, **acompanhada de pelo menos um dos seguintes documentos:**

- a. certidão simplificada da junta comercial, comprovando o enquadramento conforme o art. 3º da Lei Complementar 123/2006, incisos I e II, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias; ou**
  - b. comprovante de opção pelo simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal.**
- 3.2.1. Por não haver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos para todos os itens licitados que estejam enquadrados e cadastrados junto ao município de Caibaté como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente capazes de cumprir as exigências estabelecidas no presente instrumento convocatório, fica afastada a incidência dos artigos 47 e 48 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nos termos do artigo 49, II, do mesmo diploma legal.**

**3.3.** A cooperativa que tenha auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozará dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14/12/06, conforme disposto no artigo 34 da Lei 11.488, de 15/06/07, desde que apresente, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração firmada por contador ou técnico em contabilidade, de que se enquadra no limite de receita referido acima, bem como não está incluída nas hipóteses do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/06, conforme modelo sugerido no **Anexo IV**, acompanhada de cópia autenticada do balanço de resultado econômico, referente ao exercício anterior.

**3.4. Os documentos a que se referem os itens 3.2 e 3.3 deverão ser entregues no momento do credenciamento, fora dos envelopes de nºs 01 e 02 de que trata o item 4.1.**

**3.5.** A microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar documento com restrição





# Prefeitura Municipal de Caibaté - RS

## "Coração das Missões"

www.caibate.rs.gov.br

relativa em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos nos subitens **7.1.4 à 7.17**, tem assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, observado o disposto no **item 7.5.2**.

#### 4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES

4.1. Os envelopes contendo, separadamente, documentos de habilitação e proposta financeira deverão ser apresentados no local, dia e hora especificados no Preâmbulo, em dois envelopes fechados, não transparentes e identificados conforme a seguir demonstrado:

Envelope nº 01 (PROPOSTA)	AO MUNICÍPIO DE CAIBATÉ EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 15/2017 <b>ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA</b> PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE) E-MAIL: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
------------------------------	---

Envelope nº 02 (DOCUMENTAÇÃO)	AO MUNICÍPIO DE CAIBATÉ EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 15/2016 <b>ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO</b> PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE) E-MAIL: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
----------------------------------	---

4.2. A Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverá ser apresentada fora dos envelopes de que trata o item anterior, conforme modelo sugerido no **Anexo III**.

#### 5. DA PROPOSTA FINANCEIRA

5.1. A proposta deverá ser apresentada sob a forma **impressa ou datilografada**, sendo a última folha datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

- Prazo de validade da proposta pelo período mínimo de **60 (sessenta)** dias, considerando esse em caso de omissão do licitante;
- Razão Social e CNPJ da Empresa;
- Descrição completa** do produto/serviço ofertado, atendendo no mínimo ao disposto no edital, **sob pena de desclassificação do item**;
- Preço unitário do item**, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora;

**Observação 01:** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

**Observação 02:** Visando evitar futuros contatos e agilizar a confecção da Ata de Registro/Contrato, SOLICITAMOS as empresas licitantes que façam constar em sua proposta financeira, o nome completo, número do RG e número do CPF do(s) representante(s) legal(is) para a assinatura da Ata de Registro/Contrato.

5.2. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

#### 6. DO JULGAMENTO



# Prefeitura Municipal de Caibaté - RS

## "Coração das Missões"

www.caibate.rs.gov.br

- 6.1. Será considerado o vencedor do certame o licitante que apresentar a proposta com o **MENOR PREÇO POR ITEM**.
- 6.2. Em caso de divergência entre valor numeral e por extenso, prevalecerá este, e entre unitário e total, aquele.
- 6.3. Havendo omissão do valor unitário, será considerado válido o valor indicado como total.
- 6.4. Será desconsiderada, para efeito de julgamento, vantagem não prevista neste Edital.

### 7. DA HABILITAÇÃO

**7.1. As empresas interessadas em participar deste Pregão, deverão apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02 (DOCUMENTAÇÃO), os seguintes documentos de habilitação:**

- 7.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; **OU**
- 7.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 7.1.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- 7.1.4. Prova de regularidade conjunta de Tributos Federais e da Dívida Ativa da União;
- 7.1.5. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- 7.1.6. Certidão Negativa de Débito para com o Governo do Estado do domicílio ou sede da empresa;
- 7.1.7. Certidão Negativa de Débito para com o Município do domicílio ou sede da empresa;
- 7.1.8. Declaração firmada por representante legal da empresa, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em atendimento ao disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante no **ANEXO V**;
- 7.1.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1.º/05/43.
- 7.1.10. Licenciamento ambiental para atividade de recapagem de pneumáticos, ou a comprovação de licenciamento ambiental das atividades terceirizadas;
- 7.1.11. Comprovante do Registro da empresa Licitante junto ao INMETRO;
- 7.1.12. Certificado do INMETRO do fabricante da borracha onde as mesmas devem ser de uma das marcas citadas: **Bandag, Tipler ou Vipal**.

**7.2. Para as empresas que apresentarem o Estatuto, Contrato Social ou Registro Comercial na fase do credenciamento, ficam dispensadas de apresentar novamente no envelope nº 02.**

**7.3. Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgão de imprensa oficial. No caso de apresentação de cópias, deverão ser autenticadas por tabelião ou apresentados os respectivos originais para conferência pelo pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, na sessão. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.**

**7.4. Todos os documentos apresentados deverão corresponder (razão social e CNPJ) unicamente à matriz ou à filial da empresa a ser habilitada para o presente Pregão, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.**



MISSÕES UMA VIAGEM INESQUECÍVEL!



Prefeitura Municipal de Caibaté - RS

"Coração das Missões"

www.caibate.rs.gov.br

7.5 A licitante que se enquadrar no regime diferenciado e favorecido, previsto na Lei Complementar nº 123 e que possuir restrição na comprovação da regularidade fiscal; terá sua habilitação condicionada à regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, em até 5 (cinco) dias úteis a contar da data da sessão pública que o considerar vencedor do certame.

7.5.1. O prazo fixado neste item poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pela licitante, durante o transcurso do respectivo prazo.

7.5.2. **O benefício de que trata o este item não eximirá a licitante de apresentar na sessão pública todos os documentos exigidos para efeito da comprovação da regularidade fiscal, ainda que possuam alguma restrição.**

7.5.3. A não-regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no **item 15**.

### 8. DA SESSÃO DO PREGÃO

8.1. No horário e local indicados no Preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão pública do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados presentes.

8.8.1 Declarada pelo Pregoeiro encerrada a etapa de credenciamento, não será admitido novo participante no certame.

8.2. Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e os envelopes contendo o preço oferecido e os documentos de habilitação, tudo na forma estabelecida no **Item 4**.

8.3. Antes da abertura dos envelopes contendo os preços oferecidos, o Pregoeiro dará ciência aos presentes acerca das licitantes admitidas sem representante credenciado.

8.4. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das disposições legais e editalícias, sendo desclassificadas aquelas omissas, vagas, rasuradas, com interpretação dúbia ou que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

8.5. A critério do Pregoeiro, com o pertinente registro em ata, poderá ser classificada proposta que apresentar mera irregularidade formal, evidentemente isenta de má-fé, e passível de saneamento.

8.6. **A proposta de valor mais baixo classificada e as com preços até 10% (dez por cento) superior àquela serão selecionadas para a etapa de lances orais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.**

8.6.1. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas acima, participarão da etapa de lances orais e sucessivos os autores das melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 3 (três), incluindo-se os das empatadas.

8.7. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, em ordem decrescente de valor, a partir do autor da proposta classificada em segundo lugar, decidindo-se por meio de sorteio a sequência de formulação dos lances no caso de empate.

8.8. No caso do sorteio previsto neste item, a licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.9. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de novos lances.

8.10. Encerrada a etapa de lances, serão ordenadas todas as propostas classificadas, na ordem crescente de valores, considerando-se para as participantes daquela etapa o último preço ofertado.

8.11. Ocorrendo o empate previsto no artigo 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/06, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte,



# Prefeitura Municipal de Caibaté - RS

## "Coração das Missões"

[www.caibate.rs.gov.br](http://www.caibate.rs.gov.br)

desde que a melhor oferta inicial não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**8.12.** Entende-se por empate a situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**8.13.** Ocorrendo o empate de que tratam os **itens 8.11. e 8.12.**, proceder-se-á da seguinte forma:

**8.13.1.** A licitante beneficiada pela Lei Complementar nº 123/06, detentora da proposta de menor valor, poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresentar proposta inferior àquela considerada de menor preço, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

**8.13.2.** Se a licitante não apresentar nova proposta serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito.

**8.13.3.** Se houver duas ou mais licitantes com propostas equivalentes em valores, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para apresentação de nova proposta.

**8.14.** O Pregoeiro negociará com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

**8.15.** Após a negociação, o Pregoeiro examinará, quanto ao objeto e ao valor, a aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito.

**8.16.** A aceitabilidade será aferida a partir da definição do objeto contida no Edital e dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante.

**8.17.** Considerada aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação da respectiva licitante.

**8.18.** Verificado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

**8.19.** **Ao preço do primeiro colocado em cada item, poderão ser registrados tantos fornecedores que aderirem ao preço do primeiro, observada a ordem de classificação das propostas. A confirmação de adesão ao primeiro menor preço será registrada na própria sessão da Licitação.**

**8.20.** **Os proponentes que aceitarem praticar o preço da primeira classificada, manterão a mesma ordem de classificação obtida na disputa de lances para fins de Registro de Preços e terão abertos os envelopes contendo a Documentação de Habilitação, a fim de que seja verificado o atendimento às exigências habilitatórias requisitadas.**

**8.21.** O Pregoeiro poderá desconsiderar simples omissões, erros e falhas formais sanáveis, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o entendimento do conteúdo exigido nos Envelopes de nºs 01 (Habilitação) ou 02 (Propostas).

**8.22.** Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará, na ordem de classificação, sem prejuízo da negociação com vistas à redução do preço, a aceitabilidade das ofertas subsequentes e a qualificação dos respectivos licitantes, até a apuração de um conjunto que atenda o edital, caso em que será declarado o vencedor.

**8.23.** Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas da inabilitação, desclassificação ou de não aceitação.

**8.24.** Lavrar-se-á ata circunstanciada da sessão do Pregão, na qual se mencionará tudo o que ocorrer no ato.

**8.24.1.** A ata será assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da equipe de apoio e pelos



MISSÕES UMA VIAGEM INESQUECÍVEL!



# Prefeitura Municipal de Caibaté - RS

## "Coração das Missões"

www.caibate.rs.gov.br

credenciados presentes.

**8.25.** Todas as propostas e os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão serão rubricados pelo Pregoeiro, pelos membros da equipe de apoio e pelos credenciados presentes.

**8.26.** O Pregoeiro poderá suspender o curso da sessão a fim de realizar diligência indispensável ao andamento do certame.

**8.27.** Eventuais intimações dos licitantes serão feitas preferencialmente por meio eletrônico, através do endereço de e-mail previamente informado pelos participantes durante o curso do certame, ou por qualquer outro meio idôneo de comunicação.

**8.28.** Encerrada a sessão do pregão, as licitantes poderão ter acesso ao valor de mercado aferido pela Administração, bem como aos respectivos orçamentos, sendo facultado ao Pregoeiro antecipar a divulgação por ocasião da etapa de negociação.

### 9. DO RECURSO EM FACE DE ATO PRATICADO NA SESSÃO DO PREGÃO

**9.1.** Ao final da sessão, o licitante poderá manifestar **imediate e motivadamente** sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**9.1.1.** A intimação para apresentação de contrarrazões poderá ser postergada e realizada por telefone, mediante a prévia disponibilização de cópia digital do recurso interposto através do endereço de e-mail informado pela licitante recorrida.

**9.2.** A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

**9.3.** Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá justificadamente reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

**9.4.** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### 10. DA HOMOLOGAÇÃO E DO REGISTRO DOS PREÇOS

**10.1.** Adjudicado o objeto ao licitante vencedor, o Prefeito decidirá acerca da homologação do certame, ocasião em que verificará a conformidade dos atos praticados com a lei e o edital, bem como efetivará juízo de conveniência acerca da licitação.

**10.2.** Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de **3 (três)** dias úteis, sob pena de sanção administrativa.

**10.3.** Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal convocará os licitantes remanescentes na ordem de classificação das propostas, em igual prazo e nas mesmas condições da classificada em primeiro lugar, sem prejuízo da aplicação de penalidades àquele.

**10.4.** A homologação do resultado da licitação e a assinatura da Ata de Registro de Preços não implicarão direito à contratação.

### 11. DOS PREÇOS REGISTRADOS

**11.1.** A Ata de Registro de Preços terá validade/vigência a contar da data de sua assinatura até 1 (Um) ano.

**11.2.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se **superior** ao praticado no mercado a



# Prefeitura Municipal de Caibaté - RS

## "Coração das Missões"

www.caibate.rs.gov.br

Administração buscará sua adequação mediante negociação com o comprometente ou com os demais classificados, se for o caso.

**11.2.1.** Não havendo êxito nas negociações, o registro será cancelado, respeitados os contratos firmados.

**11.3.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se **inferior** ao praticado no mercado a Administração poderá promover o adequado reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da Lei nº 8.666/93 e do art.8º do Decreto Municipal n.º 3.162/2014.

**11.4.** O registro poderá ser suspenso ou cancelado unilateralmente pela Administração quando:

- a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;
- b) o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato/ata decorrente do registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e o comprometente não aceitar reduzir o preço registrado;
- f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;
- g) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;
- h) for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

**11.5.** O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Prefeito.

**11.6.** O registro poderá ser suspenso ou cancelado mediante solicitação por escrito do comprometente, em caso de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados, desde que a solicitação seja apresentada com antecedência de 05(cinco) dias da data da convocação para firmar contrato ou realizar o fornecimento.

**11.7.** Em caso de cancelamento do preço registrado, a Administração Municipal poderá convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação das propostas, em igual prazo e nas mesmas condições da classificada em primeiro lugar, sem prejuízo da aplicação de penalidades ao comprometente inadimplente.

## 12. DA CONTRATAÇÃO

**12.1.** O instrumento de contrato será substituído pela nota de empenho.

**12.2.** Sobrevindo a necessidade da Administração, esta apresentará ao comprometente a relação dos produtos e quantidades a serem entregues acompanhada da respectiva requisição/nota de empenho.

**12.3.** A Contratada, nos recebimentos dos pneus a serem recapados emita laudo técnico em que certifique a garantia da carcaça indicando o prazo de vida útil para reaproveitamento do material.

**Parágrafo Único; O pagamento do serviço prestado (recapagem) depende da manifestação de concordância do contratante em relação a cada pneu, baseado no laudo técnico em que se trata a cláusula anterior.**

## 13. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

**13.1.** A empresa que for vencedora em cada item, deverá entregar o material licitado junto a Prefeitura Municipal, no prazo de até 10 (dez) dias a contar da solicitação de entrega e de acordo



## Prefeitura Municipal de Caibaté - RS

### "Coração das Missões"

www.caibate.rs.gov.br

com os pedidos feitos por esta, **sem qualquer custo adicional ao município.**

**13.2.** A Administração Municipal realizará a necessária conferência, mediante confrontação dos produtos entregues com as especificações constantes no Anexo I e na proposta vencedora.

**13.3.** Se o objeto não corresponder ao exigido pela Administração, a licitante deverá providenciar, no prazo máximo de 03 (três) dia, contado da data de sua notificação, as substituições necessárias, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo das sanções editalícias e legais previstas para o caso.

**13.4.** Eventual atraso ocorrido por parte do contratado implicará em atraso proporcional no pagamento, sem prejuízo das sanções editalícias e legais previstas para o caso.

#### 14. DA DOTAÇÃO E DO PAGAMENTO

**14.1.** As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão por conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município, com indicação da dotação orçamentária na nota de empenho quando de eventual contratação.

**14.2.** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação da respectiva nota/cupom fiscal e após regular processo de liquidação do empenho.

**14.3.** O preço contratado, fixo e irrevogável, será aquele previamente registrado, o qual se considera completo, incluindo despesas de frete, seguro, tributos, fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramentas, transporte de material e de pessoal e qualquer outra não especificada.

#### 15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**15.1.** **Pela recusa injustificada de assinatura da ata de registro de preços**, no prazo previsto neste edital, contado da data de convocação feita por escrito pelo Município, será aplicada ao adjudicatário multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta e suspensão temporária ao direito de licitar e contratar com a Administração Pública de Caibaté, pelo prazo de 2 (dois) anos, com a consequente declaração de inidoneidade de que trata o artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

**15.2.** **Pelo atraso injustificado no fornecimento dos bens requisitados**, em desatenção aos prazos estipulados neste edital, será aplicada ao contratado multa na razão de 1,00% (um por cento), ao dia, sobre o valor empenhado relativamente à parte inadimplente.

**15.3.** **Pelo fornecimento em desacordo com o estabelecido entre as partes**, poderá ser aplicada ao contratado multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total do empenho e/ou suspensão temporária ao direito de licitar e contratar com a Administração Pública de Caibaté, pelo prazo de até 2 (dois) anos, com a consequente declaração de inidoneidade de que trata o artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da devida substituição dos produtos.

**15.4.** **Pelo não fornecimento dos bens requisitados**, caracterizado após 10 (dez) dias consecutivos de atraso ou mediante expressa recusa do contratado, serão cancelados o empenho realizado e o preço registrado, bem como aplicada ao contratado multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta e suspensão temporária ao direito de licitar e contratar com a Administração Pública de Caibaté, pelo prazo de 2 (dois) anos, com a consequente declaração de inidoneidade de que trata o artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

**15.5.** **Pela não-regularização da documentação referente à regularidade fiscal**, no prazo previsto neste edital, será aplicada à micro ou à pequena empresa licitante (ME ou EPP) multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta e suspensão temporária ao direito de licitar e contratar com a Administração Pública de Caibaté, pelo prazo de 2 (dois) anos, com a consequente declaração de inidoneidade de que trata o artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.



# Prefeitura Municipal de Caibaté - RS

## "Coração das Missões"

www.caibate.rs.gov.br

15.6. A Administração descontará de eventual pagamento o valor referente à imposição de penalidade prevista neste Edital.

15.7. Caso à licitante não efetue o pagamento da multa aplicada no prazo de 10 (dez) dias, esta sofrerá suspensão temporária ao direito de licitar e contratar com a Administração Pública de Caibaté, até o efetivo pagamento, com a consequente declaração de inidoneidade de que trata o artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

15.8. As penalidades serão aplicadas mediante procedimentos administrativos, garantindo o exercício do contraditório e da ampla defesa.

15.8.1. Ocorrendo uma infração, a licitante será intimada para apresentar defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

15.9. O disposto neste edital não afasta, no que couber, a incidência do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/02.

### 16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS

16.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, os interessados poderão impugnar o ato convocatório ou solicitar esclarecimentos acerca do certame.

16.2. As impugnações e os pedidos de informações complementares deverão ser dirigidos pelos interessados, por via postal, para a Diretoria de Materiais e Controle do Patrimônio, sito à Avenida Padre Réus, nº 1582, Centro, Caibaté/RS, mediante entrega pessoal no Setor de Protocolo da Prefeitura, no horário das 08:00h às 11:30h e das 13:30h às 17:00h, ou ainda através do endereço [compras@caibate.rs.gov.br](mailto:compras@caibate.rs.gov.br).

16.3. Caberá à Autoridade competente decidir sobre eventuais impugnações até 1 (um) dia útil antes da data fixada para recebimento das propostas.

16.4. Se o acolhimento de alguma impugnação implicar alteração no texto do ato convocatório, este será republicado.

16.4.1. Caso a alteração do Edital afete a formulação das propostas, o prazo de divulgação será integralmente restituído.

### 17. DOS ANEXOS AO EDITAL

17.1. Integram o presente Edital os seguintes anexos:

- a. **Anexo I**, contendo **termo de referência** do objeto do registro de preços;
- b. **Anexo II**, contendo modelo de **Carta para credenciamento**;
- c. **Anexo III**, contendo modelo de declaração de atendimento dos requisitos de habilitação;
- d. **Anexo IV**, contendo modelo de declaração de enquadramento para microempresa e empresa de pequeno porte;
- e. **Anexo V**, contendo modelo de declaração de cumprimento ao artigo 7º, XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil;
- f. **Anexo VI**, contendo minuta da **Ata de Registro de Preços**.

### 18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade do certame e a segurança jurídica da contratação.

18.2. A apresentação da proposta pelo licitante implica aceitação deste edital, bem como das normas legais que regem a matéria, ressalvados o direito de impugnação e o de recurso.

18.3. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do procedimento licitatório, podendo solicitar esclarecimentos adicionais aos licitantes, que deverão ser satisfeitos no prazo máximo de 2 (dois)



# Prefeitura Municipal de Caibaté - RS

## "Coração das Missões"

[www.caibate.rs.gov.br](http://www.caibate.rs.gov.br)

dias.

**18.4.** O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação, por interesse público, bem como anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiro.

**18.4.1.** A anulação do procedimento licitatório, por motivo de ilegalidade, não gera obrigação de indenizar, por parte da Administração Municipal, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei Federal nº 8.666/93.

**18.5.** Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

**18.6.** As condições estabelecidas no presente Edital farão parte da Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição.

**18.7.** O licitante que vier a ter seu preço registrado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos ou supressões, que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente estabelecido, devidamente atualizado.

**18.8.** Não será conhecida proposta ou documentação apresentada de forma ou por meio diverso ao estabelecido neste Edital.

**18.9.** As decisões do Pregoeiro somente serão consideradas definitivas depois de homologadas pela autoridade superior competente.

**18.10.** O resultado da presente licitação será divulgado na imprensa oficial do Município de Caibaté, assim como os demais atos pertinentes ao certame e passíveis de divulgação.

**18.11.** Os casos omissos serão regulados pela Lei Federal nº. 8.666/93 e demais legislação pertinente, sendo apreciados pelo Pregoeiro, submetendo-os, se necessário, à Assessoria Jurídica Municipal.

**18.12.** Fica eleito o Foro da Comarca de São Luiz Gonzaga, RS, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente licitação, com renúncia de outros ainda que privilegiados.

Caibaté/RS, 01 de setembro de 2017.

**AMAURI PIRES DA SILVA**  
Prefeito Municipal, de Caibaté





# Prefeitura Municipal de Caibaté - RS

## "Coração das Missões"

www.caibate.rs.gov.br

### ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO LICITADO

Município de Caibaté

Pregão Presencial nº 15/2017

Item	Qtidade mínima	Qtidade máxima	Unid	Descrição dos produtos
01	01	10	UNID	Recapagem de Pneu 275/80 R22.5 – Borrachudo Misto
02	01	20	UNID	Recapagem de Pneu 9/17 LT 5– Borrachudo ou Lameiro
03	01	10	UNID	Recapagem de Pneu 7/50-15– Borrachudo ou Lameiro
04	01	2	UNID	Recapagem de Pneu 2000/20– Borrachudo
05	01	2	UNID	Recapagem de Pneu 16.9-20– Retroescavadeira 4x2 (traseiro)
06	01	2	UNID	Recapagem de Pneu 10.5/65 R 17– Retroescavadeira 4x2(Dianteiro)
07	01	2	UNID	Recapagem de Pneu 19.5/24 – Retroescavadeira 4x4(traseiro)
08	01	2	UNID	Recapagem de Pneu 12-16.5– L 3 Retroescavadeira 4x4(dianteiro)
09	01	2	UNID	Recapagem de Pneu 14.9-24 – Trator 290 (dianteiro)
10	01	2	UNID	Recapagem de Pneu 23.1-30 – Trator 4292 (dianteiro)
11	01	2	UNID	Recapagem de Pneu 17.5-25 - Pá Carregadeira WA 180
12	01	8	UNID	Recapagem de Pneu 1400/24-16 lonas - Patrola
13	01	2	UNID	Recapagem de Pneu 12-16.5 – Retroescavadeira 4x4(dianteiro)
14	01	2	UNID	Recapagem de Pneu 17.5-24 - Retroescavadeira 4x4(traseiro)
15	01	12	UNID	Recapagem de Pneu 275/80 R22.5 – caçamba Mercedes 1620, sendo 04 pneus misto borrachudo e 08 pneus misto liso.
16	01	30	UNID	Recapagem de Pneu 1000/20 – caçamba sendo 12 pneus borrachudos misto e 18 pneus liso misto.



MISSÕES UMA VIAGEM  
INESQUECÍVEL!



Prefeitura Municipal de Caibaté - RS  
"Coração das Missões"

www.caibate.rs.gov.br

ANEXO II

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ref. Edital de Pregão Presencial nº 15/2017

Através do presente, **credenciamos** o Sr.(a) ....., portador da cédula de identidade nº ..... e do CPF nº ....., a participar da licitação instaurada pelo Município de Caibaté, na modalidade de Pregão Presencial, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa .....( Razão Social da empresa )...., CNPJ/MF nº ....., bem como formular propostas, assinar atas, manifestar a intenção de interpor recurso e participar de todos os demais atos inerentes ao certame.

(Local), .....de.....de .....

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do representante legal da empresa

Obs.: Esse documento deverá ser apresentado fora dos envelopes de nº 01 e 02.



Prefeitura Municipal de Caibaté - RS  
"Coração das Missões"

www.caibate.rs.gov.br

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DO EDITAL

Ref: Edital de Pregão Presencial nº15/2017

A empresa .....(Razão Social da empresa) ....., inscrita no CNPJ/MF Nº .....(nº do CNPJ)....., sediada em (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) S.r. (a)..... (nome do representante)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... (nº da CI)..... e do CPF nº .....(nº do CPF)....., **DECLARA**, sob as penas da Lei que:

Cumpre todós os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão Presencial em epígrafe, quanto às condições de qualificação jurídica, de Regularidade fiscal, trabalhista e econômico-financeira, bem como de que está ciente e concorda com o disposto em Edital em referência.

\_\_\_\_\_  
(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
(Nome e assinatura do representante legal)

Obs.: Esse documento deverá ser apresentado fora dos envelopes de n.ºs 01 e 02.





Prefeitura Municipal de Caibaté - RS  
"Coração das Missões"

www.caibate.rs.gov.br

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR Nº.  
123/2006

\_\_\_\_\_ (Razão Social da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. (a.) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, e do seu contador e/ou técnico em contabilidade, o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador do CRC nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins de participação no Pregão Presencial nº xx/2017, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é beneficiária da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

\_\_\_\_\_  
(Data)

\_\_\_\_\_  
(Representante legal)

\_\_\_\_\_  
(Contador/Técnico em contabilidade)

Obs: Esta declaração deverá ser entregue, após a abertura da Sessão, **antes e separadamente dos envelopes (Documentação e Proposta)** exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.



Prefeitura Municipal de Caibaté - RS  
"Coração das Missões"

www.caibate.rs.gov.br

ANEXO V

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

(Cumprimento ao artigo 7º, XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil)

Ref: Edital de Pregão Presencial nº 15/2017

.....(Razão Social da empresa) ....., inscrita no CNPJ/MF nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis em qualquer trabalho.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

**Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.**

(Local), .....de.....de .....

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do representante legal



MISSÕES UMA VIAGEM  
INESQUECÍVEL!



# Prefeitura Municipal de Caibaté - RS

## "Coração das Missões"

www.caibate.rs.gov.br

### ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DOS PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	
Processo Administrativo nº 40/2017	Pregão Presencial nº 15/2017

Compromisso celebrado entre o **MUNICÍPIO DE CAIBATÉ, PODER EXECUTIVO**, sito à Av. Padre Réus, nº 1582, Centro, Caibaté/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.006/0001-12, imputado neste ato por seu Prefeito(a), (NOME COMPLETO), inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº (Nº DO CPF), doravante denominado **MUNICÍPIO** e, de outro lado, a empresa (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), sito à (ENDEREÇO), inscrita no CNPJ sob o nº (Nº DO CNPJ), representada neste ato por (NOME COMPLETO), inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº (Nº DO CPF), doravante denominada **COMPROMITENTE**, para Registro de Preços referente ao objeto descrito na Cláusula Primeira, com fundamento no **Edital do Pregão Presencial em epígrafe**, regendo-se pelas condições estabelecidas no presente Edital e pelas disposições da Lei Federal nº. 10.520/02, que institui a modalidade de licitação denominada Pregão, do Decreto Municipal nº. **3.162/2014**, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Município do Caibaté, da LC nº. 123/06, que institui o Estatuto Nacional das MEs e EPPs, bem como, subsidiariamente, da Lei Federal nº. 8.666/93, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente compromisso constitui-se no **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS RECAPAGENS DE PNEUS**, conforme quantitativos e qualitativos indicados no **Anexo Único desta Ata**, no **Edital de Pregão nº 15/2017** e na proposta vencedora da licitação em epígrafe, integrando o presente instrumento independentemente de transcrição ou juntada.

1.2. As quantidades dos materiais constantes do **ANEXO ÚNICO** são estimativas do consumo, portanto **não representam obrigação de aquisição pela Administração**, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do item, sendo assegurado ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO REGISTRADO**

2.1. Os preços registrados, em consonância com a proposta vencedora, são os constantes do **Anexo Único**.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO**

3.1. O instrumento de contrato será substituído pela nota de empenho.

3.2. Sobrevindo a necessidade do **MUNICÍPIO**, este apresentará ao **COMPROMITENTE** a relação dos produtos e quantidades a serem entregues acompanhada da respectiva requisição/nota de empenho.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

4.1. A empresa que for vencedora em cada item, deverá entregar o material licitado junto a Prefeitura Municipal, no prazo de até **10 (dez)** dias a contar da solicitação de entrega e de acordo com os pedidos feitos por esta, **sem qualquer custo adicional ao município.**

4.2. A Administração Municipal realizará a necessária conferência, mediante confrontação dos produtos entregues com as especificações constantes no Anexo I e na proposta vencedora.

4.3. Se o objeto não corresponder ao exigido pela Administração, a licitante deverá providenciar, no prazo máximo de 03 (três) dia, contado da data de sua notificação, as substituições necessárias, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo das sanções editalícias e legais previstas para o caso.

4.4. Eventual atraso ocorrido por parte do contratado implicará em atraso proporcional no pagamento,



# Prefeitura Municipal de Caibaté - RS

## "Coração das Missões"

www.caibate.rs.gov.br

sem prejuízo das sanções editalícias e legais previstas para o caso.

### CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO E DO PAGAMENTO

5.1. As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão por conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do **MUNICÍPIO**, com indicação da dotação orçamentária na nota de empenho quando de eventual contratação.

5.2. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação da respectiva nota/cupom fiscal e após regular processo de liquidação do empenho.

5.3. O preço contratado, fixo e irrevogável, será aquele previamente registrado, o qual se considera completo, incluindo despesas de frete, seguro, tributos, fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramentas, transporte de material e de pessoal e qualquer outra não especificada.

### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Constituem obrigações do **MUNICÍPIO**:

- a. contratar com o **COMPROMITENTE**, ou em igualdade de condições, dar preferência a este se contratar por outra forma;
- b. requisitar os produtos conforme sua necessidade, mediante a emissão de nota de empenho;
- c. dar ao **COMPROMITENTE** as condições necessárias a regular execução de eventual contrato;
- d. receber os produtos contratados, lavrar termo de recebimento, rejeitando-os no todo ou em parte caso não estejam de acordo com as especificações pactuadas;
- e. efetuar o pagamento nos prazos estabelecidos neste compromisso.

6.2. Constituem obrigações do **COMPROMITENTE**:

- a. atender, nas condições pactuadas, todas as requisições de contratação durante o período de vigência deste compromisso;
- b. cumprir fielmente eventual contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- c. proceder ao fornecimento dos bens nas condições e prazo ajustados;
- d. responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, comerciais, embalagens, fretes, tarifas, seguros, descarga, transporte, material, mão-de-obra, maquinário, equipamentos, ferramentas, insumos necessários, responsabilidade civil ou quaisquer outros decorrentes da execução deste compromisso, isentando o **MUNICÍPIO** de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes do fornecimento dos bens e de qualquer tipo de demanda;
- e. manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f. refazer, às suas expensas, o que for executado em desacordo com o contratado;
- g. responder pela qualidade, quantidade, perfeição, segurança e demais características dos bens fornecidos;
- h. responder por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento de suas obrigações venha direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros;
- i. aceitar, nas mesmas condições ora pactuadas, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor deste compromisso.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A Ata de Registro de Preços terá validade/vigência a contar da data de sua assinatura até 1(Um) ano.

### CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se **superior** ao praticado no mercado o **MUNICÍPIO**



# Prefeitura Municipal de Caibaté - RS

## "Coração das Missões"

www.caibate.rs.gov.br

buscará sua adequação mediante negociação com o **COMPROMITENTE** ou com os demais licitantes classificados, se for o caso.

8.1.1. Não havendo êxito nas negociações, o registro será cancelado, respeitados os contratos firmados.

8.2. Na hipótese de o preço registrado tornar-se **inferior** ao praticado no mercado o **MUNICÍPIO** poderá promover o adequado reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da Lei nº 8.666/93 e do art. 8º do Decreto Municipal n.º 3.162/2014.

8.3. O registro poderá ser suspenso ou cancelado unilateralmente pelo **MUNICÍPIO** quando:

- o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;
- o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
- o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato/ata decorrente do registro de preços;
- os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e o comprometente não aceitar reduzir o preço registrado;
- por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;
- for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;
- for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

8.4. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Prefeito.

8.5. O registro poderá ser suspenso ou cancelado mediante solicitação por escrito do **COMPROMITENTE**, em caso de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados, desde que a solicitação seja apresentada com antecedência de 05(cinco) dias da data da convocação para firmar contrato ou realizar o fornecimento.

8.6. Em caso de cancelamento do preço registrado, o **MUNICÍPIO** poderá convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação das propostas, em igual prazo e nas mesmas condições da classificada em primeiro lugar, sem prejuízo da aplicação de penalidades ao comprometente inadimplente.

### CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. São motivos para rescisão de eventual contratação, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, acrescidos dos seguintes:

- a reiteração de impugnação no fornecimento dos bens, evidenciando a incapacidade do **COMPROMITENTE** no cumprimento satisfatório do contrato/fornecimento;
- recusa ou atraso injustificado no fornecimento dos produtos requisitados, entrega em desacordo com o pactuado, reincidência em imperfeição já notificada pelo **MUNICÍPIO**, bem como, quaisquer das demais situações previstas neste compromisso; e
- quando ocorrerem razões de interesse público justificado.

9.2. O **COMPROMITENTE**, em caso de rescisão administrativa, reconhece todos os direitos do **MUNICÍPIO**, consoante prevê o artigo 77 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pelo atraso injustificado no fornecimento dos bens requisitados, em desatenção aos prazos estipulados neste edital, será aplicada à **COMPROMITENTE** multa na razão de 1,00% (um por cento), ao dia, sobre o valor empenhado relativamente à parte inadimplente.



# Prefeitura Municipal de Caibaté - RS

## "Coração das Missões"

www.caibate.rs.gov.br

**10.2. Pelo fornecimento em desacordo com o estabelecido entre as partes**, poderá ser aplicada à **COMPROMITENTE** multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total do empenho e/ou suspensão temporária ao direito de licitar e contratar com o **MUNICÍPIO**, pelo prazo de até 2 (dois) anos, com a consequente declaração de inidoneidade de que trata o artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da devida substituição dos produtos.

**10.3. Pelo não fornecimento dos bens requisitados**, caracterizado após 10 (dez) dias consecutivos de atraso ou mediante expressa recusa do **COMPROMITENTE**, serão cancelados o empenho realizado e o preço registrado, bem como aplicada ao **COMPROMITENTE** multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta e suspensão temporária ao direito de licitar e contratar com o **MUNICÍPIO**, pelo prazo de 2 (dois) anos, com a consequente declaração de inidoneidade de que trata o artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

**10.4.** As multas previstas neste Item não têm caráter compensatório, mas moratório, e consequentemente o pagamento delas não exime o **COMPROMITENTE** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar ao **MUNICÍPIO**.

**10.5.** O **MUNICÍPIO** descontará de eventual pagamento o valor referente à imposição de penalidade prevista neste compromisso.

**10.6.** Caso o **COMPROMITENTE** não efetue o pagamento da multa aplicada no prazo de 10 (dez) dias, esta sofrerá suspensão temporária ao direito de licitar e contratar com o **MUNICÍPIO**, até o efetivo pagamento, com a consequente declaração de inidoneidade de que trata o artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

**10.7.** As penalidades serão aplicadas mediante procedimentos administrativos, garantindo o exercício do contraditório e da ampla defesa.

**10.8.** Ocorrendo uma infração, o **COMPROMITENTE** será intimado para apresentar defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**10.9.** O disposto neste compromisso não afasta, no que couber, a incidência do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/02.

### CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**11.1.** O **MUNICÍPIO** não se obriga a realizar futuras contratações decorrentes do objeto deste Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao **COMPROMITENTE** preferência em igualdade de condições.

**11.2.** As partes elegem o Foro da Comarca de São Luiz Gonzaga, RS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas porventura emergentes da presente contratação.

**11.3.** E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (Três) vias, de igual forma, teor e valia.

Caibaté/RS, \_\_\_ de \_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
AMAURI PIRES DA SILVA  
MUNICÍPIO DE CAIBATÉ

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXX  
COMPROMITENTE

Testemunhas





Prefeitura Municipal de Caibaté - RS.

**"Coração das Missões"**

[www.caibate.rs.gov.br](http://www.caibate.rs.gov.br)





Prefeitura Municipal de Caibaté - RS

**"Coração das Missões"**

[www.caibate.rs.gov.br](http://www.caibate.rs.gov.br)

ANEXO ÚNICO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

RELAÇÃO DOS PRODUTOS E RESPECTIVOS PREÇOS REGISTRADOS

Item	Descrição do produto	Quantidade	Unidade de Medida	Valor Unitário (R\$)
01				
02				